

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

18 de Outubro de 2024

Número 1866

SUMÁRIO

Poder Executivo

Decreto

1

Poder Legislativo

Sem atos oficiais a publicar nesta data.

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

VICE-PREFEITA

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO APARECIDO MARTINS
PEREIRA

PROCURADOR GERAL

JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO

FERNANDO CAMILO DO CARMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO
FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E TURISMO

ALEX BARBOSA

CONTROLADOR GERAL

RAUL FERNANDO GARCIA

OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITRA (067) 3465 1133

CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465

1137

CONSELHO TUTELAR (067) 3465

1145

CORREIOS (067) 3465 1212

CRAS (067) 3465 1019

CREAS (067) 3465 1152

DETRAN (067) 3465 1108

ENERGISA (067) 3465 1401

HOSPITAL SANTA CATARINA

(067) 3465 1132

JATEIPREV (067) 3465 1008

POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121

POLÍCIA MILITAR (067) 3465

1122

SANESUL (067) 3465 1288

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2024-10-18T14:28:53-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B77B0B2248

PODER EXECUTIVO**DECRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos a Lei Orgânica do Município e considerando;

- A Resolução TCE-MS nº 219/2024 que orienta sobre Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2024;
- A Constituição Estadual que no seu art. 18-A estabelece que o Prefeito em final de Mandato constituirá Comissão de Transição de Governo para o novo mandato;
- Que o objetivo da Comissão de Transição, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse;
- Que o Prefeito eleito em 2024 indicou os nomes que integrarão a Comissão de Transição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação,

Art. 2 - Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros mencionados e nomeados abaixo;

Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro – Jateí/MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B77B0B2248

PODER EXECUTIVO**DECRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Assessoria Jurídica

MEMBROS REPRESENTANDO A GESTÃO ATUAL

- I-TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE**, Secretária de Administração, como Presidente da Comissão de Transição;
- II-FERNANDO CAMILO DO CARMO**, Secretário de Planejamento;
- III-ROGERIO DA SILVA**, Secretário de Finanças;
- IV-DEBORA CRISTINA DA SILVA VALENTE**, Gerente Municipal de Meio Ambiente;
- V-BEATRIZ PEREIRA MELO**, Coordenadora Administrativa;
- VI-RAUL FERNANDES GARCIA**, Controlador Geral;
- VII-MARCIA GANDINE**, Gerente Municipal de Gestão Pessoal e Recursos Humanos;
- VIII-MARCOS PAULO DA SILVA**, Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde;
- IX-ROGERIO PIERETTI CAMARA**, Assessor Jurídico;

MEMBROS REPRESENTANDO A GESTÃO ELEITA 2024

- I-ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA**, Coordenadora da Equipe de Transição;
- II-HUGO FERNANDES NERES**, Membro da Equipe de Transição;
- III-KARIMI APARECIDA CAVAZZANI**, Membro da Equipe de Transição;

Art. 3º - A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com normas estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219/2024, assegurando ao Chefe do Poder Executivo, condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

Art. 4º - É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, determinados por meio da Resolução de nº 219/2024, obedecendo ao seu inteiro teor conforme cópia em anexo.

Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro – Jateí/MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B77B0B2248

PODER EXECUTIVO**DECRETO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Assessoria Jurídica

Art. 5º – As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da prefeitura municipal de jatei, em data e horário a ser agendado previamente.

Art. 6º – As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º – A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas/MS até o prazo limite de 31 de março de 2025.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município". Jatei, 18 de outubro de 2024

Jateí/MS, 18 de outubro de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro – Jateí/MS